

Of. N.\_\_\_\_

## PREFEITURÁ MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 406

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para fazer face a gastos com a instalação do serviço da Merenda Escolar, instituido pelo Município em colaboração com o Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º0 - O presente crédito correrá por conta de excesso de arrecadação a se verificar no presente ano financeiro.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1958.

(Alziro Pozzi)

Prefetto Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

(Hip614 to Malaman)

Secretario da P.M.